Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 596/90

DE 05 DE SETEMBRO DE 1990

" DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE OBRAS NO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 1990/1993, APROVADO PELA LEI Nº 562, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989 ".

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ, Prefeita Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 151, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluido no plano plurianual do período de 1990/1993, aprovado pela Lei nº 562, de 01 de Dezembro de 1989, a construção de 05 (cinco) pontes de concreto e reforma de pontes de madeira.

ARTIGO 2º - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no programa de serviços de utilidade pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Pre -

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 596/90

feitura Municipal, na data supra.

ISABEL CARLOS

Assistente Administrativa